

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

DECRETO Nº 135, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto nº 134, de 08 de junho de 2021, na forma que indica.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da variante do Coronavírus P.1 de Manaus.

Considerando o disposto no decreto nº 20.517 de 07 de junho de 2021 do governo do Estado da Bahia;

DECRETA

Art. 1º - O decreto nº 134, de 08 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações;

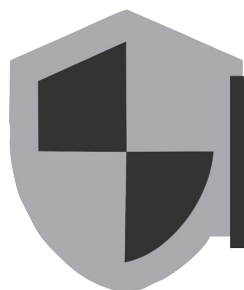
“Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 19h às 05h, de 08 a 15 de junho de 2021, em todo território do Município de Bom Jesus da Lapa.

(...)

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 19h de segunda a sexta feira, no sábado e no domingo deverão permanecer fechados, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.

Art. 4º - Fica permitida a venda de bebida alcoólica apenas por sistema de entrega em domicílio (delivery) no período de 18h de 11 de junho até às 05h de 14 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>